

Estudo Técnico Preliminar 90/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67261.008626/2023-69.

2. Descrição da necessidade

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços e materiais para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde a BACG e suas Unidades Apoiadas encontram-se incluídas.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pelo efetivo Seção de Subsistência e equipe responsável pelo Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 10, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

O processo de contratação deste item visa cumprir com a legislação do INMETRO, PORTARIA INMETRO Nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2022, donde extrai-se o excerto do item 8:

"8.8.1. Os detentores dos instrumentos em uso devem submetê-los à verificação periódica e à verificação eventual sendo esta decorrente de reparos, modificações ou reprovação do instrumento ou ainda por solicitação dos usuários."

Os procedimentos de verificação e calibração deverão permitir que o equipamento possa ser utilizado pelo intervalo de um ano, cumprindo com o item 8.8.7.1. da portaria, validade da verificação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência	KIMBERLLY GOMES PIGNAN 2º Ten Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O prestador de Serviço deve ser O Órgão Metrológico Competente, em Campo Grande - MS o serviço pode ser prestado pela Agência Estadual de Metrologia AEM/MS.

O contrato tem duração de 12 meses, período compatível com a validade do selo inserido nos equipamentos.

Por ser serviço a ser realizado por Agência Fiscalizadora mediante cobrança de taxa a única solução possível é a contratação do serviço realizado pela AEM-MS.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A quantidade estimada de deslocamentos é de apenas um. Será necessário outro deslocamento se, e somente se, alguma balança não puder receber o selo por possuir imprecisão sanável

O prazo para realização dos serviços é de 5 úteis dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande – MS, na Seção de Subsistência, em horário de expediente, mediante prévio contato por meio do telefone (67) 3368-3218.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Preliminar e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Referente quanto à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com base nas recomendações provenientes do Parecer nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, instituiu-se a necessidade de incluir as cláusulas abaixo:

A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

Nas hipóteses em que cabível a contratação de suboperador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.

A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável [46], a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5. Levantamento de Mercado

O prestador do referido Serviço deve ser Órgão Metrológico Competente, em Campo Grande - MS. Por este motivo, o único órgão válido é a Agência Estadual de Metrologia AEM/MS.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para realizar aferição de balanças, para atender à Base Aérea de Campo Grande conforme o planejamento anual elaborado pela BACG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades referem-se ao número de objetos presentes na BACG que necessitam de aferição, sendo realizada uma aferição anual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.193,69

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.193,69 (Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A equipe de planejamento avaliou que a solução é divisível em itens, levando em conta a divisibilidade destes. A entrega dos itens deverá ser parcelada em virtude de que os itens serão adquiridos conforme as maiores necessidades da Seção de Subsistência e da BACG no momento da aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo visa suprir a demanda recorrente de maneira semelhante ao que o antecedeu 67261.012658/2022-88.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo está contemplado no calendário de licitações da Base Aérea de Campo Grande 2023, no item BACG23SER015.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender às demandas da Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande pelo período de vigência do contrato, qual seja, 12 meses.

13. Providências a serem Adotadas

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO; Deverá ser observado atentamente o Mapa de Riscos deste processo, objetivando não incidir nos riscos detalhados naquele documento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram observado impactos ambientais na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que o serviço a ser realizado é de extrema necessidade para a BACG para manter ativo o serviço de subsistência que apoia às unidades alocadas na Guarnição de Aeronáutica de Campo Grande. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KIMBERLLY GOMES PIGNAN

Adjunto da Seção de Subsistência